



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 382/92

" AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE UM (01)
SERVIDOR - BRAÇAL - E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar um servidor - braçal - para limpeza, conservação do canal do serviço de água, desta cidade e limpeza, conservação, manutenção das estradas próximas do seu local de serviço.

Art. 2º - O prazo da contratação é de seis (06) meses, podendo, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - As despesas da presente, correrão por conta da Dotação Orçamentária - Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e do Interior - 610.16885342-24-3111-01.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 10
de março de 1992.


FRANCISCO RENILTON BERGAMASCHI
Prefeito Municipal em Exercício